

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009
(Poder Executivo)

"Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências."

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Do Sr. Deputado Angelo Vanhoni - PT/PR)

Dê-se ao art. 1º e ao inciso II, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, as seguintes redações:

"Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento da educação, da cultura, **para a qual serão destinados um por cento do montante dos recursos**, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.

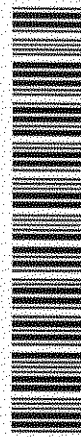
"Art. 2º...

II – oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, educação, **cultura, para a qual serão destinados um por cento do montante dos recursos** ciência e tecnologia; e"

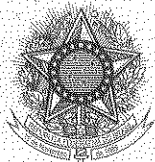
Justificação.

Colhe-se da justificação do Projeto de Lei que um dos objetivos do Fundo Social é o de maximizar os benefícios para o País das receitas oriundas das atividades petrolíferas na área do pré-sal e em áreas estratégicas.

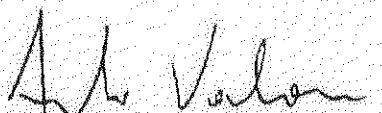
Uma das prioridades desses recursos, em sintonia com os programas já desenvolvidos pelo atual governo, deverá ser no sentido promover e difundir atividades culturais, principalmente entre os mais jovens, como forma de criar uma sociedade mais crítica e participativa, na busca do desenvolvimento pleno do País.



0DBA607413



Sala das sessões emde setembro de 2009


ANGELO VANHONI
Deputado Federal
PT/PR



0DBA607413

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009